

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025**

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 035/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade de Licitação para a **Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 05 da quadra 14, Sala 02, na Rua Hermínio Perondi, Centro, no município de Flor da Serra do Sul - PR. Registrado sob o número nº 3.054 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 580,00m², sendo 180 m² de área construída, o qual será utilizado para a nova Sede de Almoxarifado de Flor da Serra do Sul, em caráter temporário**, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei Federal: 14.133/2021.

| Nome Empresarial                                               | Total (R\$)                                                              |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA.<br>(CNPJ Nº 04.908.365/0001-70). | R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul-Pr, 25 de Abril de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V57****DOK****1PM****2JG**